



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2025-PLENO,
de 09 de setembro de 2025.**

Autos: 6989/2025

EMENTA: ALTERA O CAPUT E O § 1º DO ART. 4º E REVOGA OS INCISOS IV E VII DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012 E ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E REVOGA O ART. 10 DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o § 2º, do art. 20-C da Lei Estadual 1.903, de 17 de março de 2008, c/c os artigos 276 a 286 e inciso II, do artigo 340, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o caput e o §1º do art. 4º da Resolução Administrativa 04, de 5 de setembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido na proporção dos dias trabalhados, inclusive nos casos de afastamento do beneficiário a serviço, com a percepção de diárias.

§ 1º. Considera-se como dia trabalhado, para fins de percepção do auxílio-alimentação, a participação em reuniões, programa de treinamento, conferências, congressos ou outros eventos similares, com ou sem deslocamento da sede, desde que haja correlação com as atribuições desempenhadas pelo beneficiário em serviço.” (NR)

Art. 2º. Revogar os incisos IV e VII, do art. 8º, da Resolução Administrativa 04, de 5 de setembro de 2012.

Art. 3º. Alterar o caput do art. 2º da Resolução Administrativa 14, de 06 de setembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os membros e servidores do TCETO que se deslocarem a serviço ou para participação em eventos externos de interesse da Administração, em caráter eventual ou transitório, para outro município do território nacional ou para outro país, farão jus, sem prejuízo das passagens, à percepção de diárias para cobrir as despesas em decorrência do deslocamento, observados os valores consignados no Anexo I desta Resolução Administrativa.” (NR)

Art. 4º. Revogar o art. 10 da Resolução Administrativa 14, de 06 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 09 do mês de setembro de 2025 .

Especificação do quórum:

Conselheiros presentes: Alberto Sevilha (Presidente), José Wagner Praxedes, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho, Severiano José Costandrade de Aguiar, Manoel Pires dos Santos (Relator) e André Luiz de Matos Gonçalves.

Representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal: Procurador-Geral de Contas Oziel Pereira dos Santos.

Resultado proclamado: Unanimidade.

(Boletim Oficial TCE/TO, ANO XVII, Nº 3797 - Palmas-TO - Publicado em 15/09/2025)